



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Serviço de digitalizador de documentos destinado para os arquivos da secretaria de administração e finanças.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, serviço de digitalizador de documentos destinado para os arquivos da secretaria de administração e finanças do ano de 2022, se faz, necessário, pois, são documentos de grande importância, sendo necessário para consulta futuramente, e com a digitalização traz a praticidade na localização dos mesmos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	SERVIÇO DE DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS DESTINADO PARA OS ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	27278	UNIDADE	1,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 10 de julho de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço de digitalizador de documentos destinado para os arquivos da secretaria de administração e finanças.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 10 de julho de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
156/2023	982015	Rascunho	MARIA JOSE PAULINO DE LIMA
Título: Serviço de digitalizador de documentos			
Observações:			
Total de itens cotados: 1			

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
27278 - Serviços de digitalização / indexação de documentos		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 900,0000	R\$ 6.616,6667	R\$ 950,0000	R\$ 18.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	432	R\$ 39,7000	03/07/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	1	R\$ 64.947,7000	27/06/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO	1	R\$ 19.637.200,0000	26/06/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	100	R\$ 0,2500	23/06/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	300000	R\$ 0,2000	23/06/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN	2080	R\$ 67,0000	23/06/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO	500000	R\$ 0,1700	16/06/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	87500	R\$ 0,1900	14/06/2023	Não
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	12	R\$ 18.000,0000	13/06/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	1	R\$ 150.000,0000	13/06/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	33	R\$ 600,0000	12/06/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 19.800,0000	12/06/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RJ	1	R\$ 204.900,0000	06/06/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	50000	R\$ 0,2900	30/05/2023	Não

15	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	8000	R\$ 90,0000	30/05/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	150	R\$ 51,3400	30/05/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 49.880,0000	30/05/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	3	R\$ 76.900,0000	30/05/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	20	R\$ 68.490,0000	30/05/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	5000	R\$ 3,4900	30/05/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	10000	R\$ 0,5300	30/05/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	30000000	R\$ 0,1800	30/05/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	4800000	R\$ 0,1000	26/05/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	7200000	R\$ 0,1000	26/05/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 186.601,0000	23/05/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM	1	R\$ 2.380.000,0000	19/05/2023	Não
27	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP	10	R\$ 76.800,0000	19/05/2023	Não
28	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP	4	R\$ 70.966,7000	19/05/2023	Não
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	300000	R\$ 0,4000	09/05/2023	Não
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	450000	R\$ 0,4000	09/05/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	450000	R\$ 0,4000	09/05/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	580000	R\$ 0,3000	09/05/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	50	R\$ 950,0000	25/04/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1000	R\$ 200,0000	25/04/2023	Não
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	100	R\$ 780,0000	25/04/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1200	R\$ 195,0000	25/04/2023	Não
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1200	R\$ 150,0000	25/04/2023	Não
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	120000	R\$ 5,1500	25/04/2023	Não
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	10000	R\$ 4,0000	25/04/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1000000	R\$ 0,6500	25/04/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	5000000	R\$ 0,4000	25/04/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	2000	R\$ 900,0000	25/04/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	3000	R\$ 285,0000	25/04/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	3000	R\$ 285,0000	25/04/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	21120	R\$ 0,0600	20/04/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	52800	R\$ 0,0800	20/04/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	1000	R\$ 0,5000	19/04/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DO CEARA	2191840	R\$ 0,0500	18/04/2023	Não
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	41000	R\$ 0,0900	17/04/2023	Não
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	107000	R\$ 0,1300	17/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/07/2023 09:54

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0324/2023

Processo Nº: 0452/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de digitalizador de documentos destinado para os arquivos da secretaria de administração e finanças**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 10 de julho de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO Nº 0452/2023

OBJETO: Serviço de digitalizador de documentos destinado para os arquivos da secretaria de administração e finanças.

PROPONENTE: Alex Pereira de Lima

CNPJ/CPF: 087709624-48

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS DESTINADO PARA OS ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	27278	UND	1	R\$: 900,00	R\$: 900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL E DATA: 13/07/2023, Dona Inês

Alex Pereira de Lima
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: TITULO: CONSUMIDOR BAIXA TENSÃO (BT) Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 270 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARCELA DA SILVA ALVES

RUA ALVARO TOSCANO DE ARAUJO, 97 - CENTRO
JOÃO PESSOA/PB CEP 58220-000 (Alo 62)
ROTEIRO 2 - 58 430 - 1180

CPE/CNPJ/PANI 084 314 824 19

CÓDIGO DO CLIENTE

5/67949-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008587973

REF: MÊS / ANO
Mar / 2023

VENCIMENTO
15/03/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 97,85



NOTA FISCAL Nº 009268820 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/03/23
Consulte pela C have de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

C have de Acesso
5/23/09/09/51/0000140/0001009268820/2023/03/05/6720

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (EUS) 17,023 (R\$ 41,36)
HIVAIS - O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Esta unidade foi faturada como Baixa Potência, tendo um desconto de R\$ 29,42

Datas de Leituras
Leitura Anterior 08/02/23
Leitura Atual 08/03/23
Nº Dias 28
Próxima Leitura 10/04/2023

ITENS DA FATURA	Unid	Quant	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIST Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unil. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0.242990	7.29	0.36	7.29	18	1.31	0.187150
Consumo - S1 a 100kWh-BR	KWH	70	0.416570	29.16	1.45	29.16	18	5.25	0.320830
Consumo - I01 a 220kWh-BR	KWH	75	0.624370	46.86	2.34	46.86	18	8.43	0.481150
Subsídio				39.20	1.00	38.20	18	6.88	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				5.76	0.00	0.00	0	0.00	
CONTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				29.42	0.00	0.00	0	0.00	
Descontos e Retenções									

PROIBIDO PLASTIFICAR

1643207226

LOCAL
GUARABIRA, PB

PARAIBA

29148864307
PB036620092

DATA EMISSÃO
09/04/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1643207226

Nº REGISTRO
04335388380

VALIDADEZ
03/04/2023

1ª EMISSÃO
10/04/2008



NOME
ALEX PEREIRA DE LIMA

DOC. IDENTIFIC. / OUTRO DOCUMENTO
3538747 SSP

UF
PB

CPF
087.709.624-46

DATA NASCIMENTO
05/10/1989

FILIAÇÃO
JOSE SEVERINO PEREIRA

MARIA EULINA PEREIRA
DE LIMA

REMISSÃO
AD CANCELAMENTO



Olá! Aqui estão os dados da minha Conta Bradesco.

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 793

Conta: 1007950-0

CPF: 087.709.624-48

Nome: ALEX PEREIRA DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 003251

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2197/2013

Nome: **ALEX PEREIRA DE LIMA**

Endereço: RUA ANTONIO TOSCANO DE ARAÚJO

Numero: 092

Complemento:

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 087.709.624-48

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS 13 de julho de 2023

FABIO MARCIO DA SILVA
FISCAL DE TRIBUTOS



VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: FMARCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX PEREIRA DE LIMA
CPF: 087.709.624-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:38 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **2AFB.0720.D93A.D843**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX PEREIRA DE LIMA

CPF: 087.709.624-48

Certidão nº: 34873252/2023

Expedição: 14/07/2023, às 14:06:04

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **087.709.624-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.